

ENTREGA DE PEÇAS USADAS

As empresas de manutenção e reparação automóvel questionam frequentemente a ARAN acerca da possibilidade da entrega de peças usadas, provenientes das intervenções por estas realizadas nos veículos, aos seus clientes. Os princípios da responsabilidade pela gestão e da regulação da gestão de resíduos, previstos no regime geral de gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, pressupõe a responsabilidade por parte das empresas de manutenção e reparação automóvel pelos resíduos gerados na sua actividade, designadamente as peças usadas.

Mais, a regulamentação vigente relativa à gestão de veículos em fim de vida e seus componentes, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril, dispõe claramente acerca da responsabilidade dos operadores de reparação e manutenção de veículos pelo adequado encaminhamento para tratamento dos componentes ou materiais que constituam resíduos e que sejam resultantes de intervenções por si realizadas em veículos.

Desta forma, a possibilidade de entrega de peças usadas aos V/ clientes, constituindo estas resíduos, contraria a lei. Esta é imperativa, e não pode ser afastada pela vontade das partes, ou seja, a celebração de um qualquer documento particular (escrito) entre as mesmas é ineficaz, não produzindo quaisquer efeitos.

Assim, as peças usadas devem ser encaminhadas pelas V/ empresas, para operadores de gestão de resíduos devidamente autorizados, sob pena de incorrerem em coimas, cujo mínimo legal corresponde a 1500€ para pessoas singulares ou 7500€ para pessoas colectivas.